



Secretaria Municipal de Administração e Governo

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – Santarém-PA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **83.376.210/0001-06**, estabelecida na cidade de Santarém-PA, na Rua Pedro Teixeira, 30 – Prainha, presta serviços à esta prefeitura na área de Tecnologia da Informação, tendo desenvolvido, implantado e dado suporte técnico até esta data no ***Sistema de Gestão e Controle de Processos Ambientais***, abrangendo todos os controles relativos aos processos ambientais, desde o Requerimento Inicial até a emissão automática de licenças, com funcionamento totalmente pela internet e com acompanhamento de cada etapa pelo requerente.

Atestamos que empresa cumpre com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santarém, 13 de dezembro de 2024

EDER DA SILVA Assinado de forma digital
por EDER DA SILVA
BASEGIO:6762 BASEGIO:67629407220
9407220 Dados: 2024.12.16
10:58:26 -03'00'

EDER DA SILVA BASEGIO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

BALANÇO PATRIMONIAL

LUCIO E S BEMERGUY EIRELI

0212

Pedro Teixeira, 30 - Prainha - Cep : 68005-520

SANTAREM / PA

CNPJ : 83.376.210/0001-06

Local de Registro : Jucepa

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual : 152668055

Data Registro : 12/05/1993

Número Registro: 15600318772

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	4.375.832,22	D
DISPONIVEL	4.375.832,22	D
CAIXA	265.214,99	D
CAIXA MATRIZ	265.214,99	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.110.617,23	D
BANCO DO BRASIL	3.178.246,27	D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	932.370,96	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	113.281,09	D
IMOBILIZADO	113.281,09	D
IMOBILIZADO EM USO	113.281,09	D
VEICULOS	35.000,00	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	63.281,09	D
MOVEIS E UTENSILOS	15.000,00	D

PASSIVO

CIRCULANTE	378.371,65	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	49.572,87	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	35.109,01	C
SALARIOS A PAGAR	35.109,01	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	14.463,86	C
INSS A RECOLHER	5.274,91	C
FGTS A RECOLHER	9.188,95	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	189.198,78	C
IMPOSTOS A RECOLHER	189.198,78	C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHE	362,56	C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A R	174.027,96	C
PARCELAMENTO PREVID. PGFN A RECOL	6.565,18	C
PARCELAMENTO PREVID. RFB A RECOLH	8.243,08	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	139.600,00	C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	139.600,00	C
FINANCIAMENTOS A PAGAR	139.600,00	C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	174.056,69	C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	174.056,69	C
PARCELAMENTOS	174.056,69	C
PARCELAMENTO - DEBITOS SIMPLES NAC	174.056,69	C
PATRIMONIO LIQUIDO	3.936.684,97	C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	120.000,00	C

BALANÇO PATRIMONIAL

LUCIO E S BEMERGUY EIRELI0212

Pedro Teixeira, 30 - Prainha - Cep : 68005-520

SANTAREM / PA

CNPJ : 83.376.210/0001-06

Inscrição Estadual : 152668055

Local de Registro : Jucepa

Data Registro : 12/05/1993

Número Registro: 15600318772

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Folha: 2

PASSIVO

	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	3.816.684,97	C
	LUCRO NO EXERCICIO	3.816.684,97	C
	LUCRO NO PERIODO	3.816.684,97	C
TOTAL DO ATIVO =====>		4.489.113,31	D
	TOTAL DO PASSIVO =====>	4.489.113,31	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 4.489.113,31 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil e Cento e Treze Reais e Trinta e Um Centavos)

ESIO TADEU FERREIRA

Assinado de forma digital por ESIO TADEU FERREIRA PINTO:74373757291

PINTO:74373757291

Dados: 2025.05.20 18:17:44 -03'00'

SANTAREM/PA, 31 de DEZEMBRO de 2024

ESIO TADEU FERREIRA PINTO

CONTADOR

C.P.F. :743.737.572-91 RG : 4300723

C.R.C. :PA-014023

LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY

ADMINISTRADOR

C.P.F. :250.653.942-53

R.G. :1393773 SSP/PA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de LUCIO E S BEMERGUY LTDA - ME (SIAP SISTEMAS), CNPJ 83.376.210/0001-06, residente em RUA PEDRO TEIXEIRA. Nº 30 - PRAINHA - 68.005-520 - SANTAREM/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

VICENTE
RODRIGUES

FILHO:10428216
234

Assinado de forma
digital por VICENTE
RODRIGUES
FILHO:10428216234
Dados: 2025.04.09
09:59:18 -03'00'

quarta-feira, 9 abril, 2025

VICENTE RODRIGUES FILHO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTAREM
COMARCA DE SANTARÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 09/04/2025 09:58:30

CONTROLE: 04090912923512

Válida até 08/07/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (vicente.filho)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.376.210/0001-06
Razão Social: LUCIO E S BEMERGUY
Endereço: R PEDRO TEIXEIRA 30 TERREO / PRAINHA / SANTAREM / PA / 68005-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052804391474716771

Informação obtida em 02/06/2025 09:54:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará

=====

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
MUNICIPAIS E À DIVIDA ATIVA

Nome Empresarial: LUCIO E S BEMERGUY LTDA
Insc Municipal .: 5.4.33524
CNPJ 83.376.210/0001-06
Endereço TRV PEDRO TEIXEIRA, 30 - PRAINHA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 313 da Lei Complementar 013, de 23 de dezembro de 2022 - Código Tributário Municipal, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Número da Certidão: 50912
Emitida em: 21 de Maio de 2025, às 11:08:24
Válida até: 19 de Agosto de 2025
Código de Autenticidade: 2025.00509124138.040

Observações:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.
- A atualização de informações em qualquer cadastro do município é de inteira responsabilidade do contribuinte.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIO E S BEMERGUY LTDA
CNPJ: 83.376.210/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:36:26 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **0913.586F.5795.326D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** LUCIO E S BEMERGUY LTDA**Inscrição Estadual:** 15.266.805-5**CNPJ:** 83.376.210/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:10:14 do dia 02/06/2025**Válida até:** 29/11/2025**Número da Certidão:** 702025081115835-4**Código de Controle de Autenticidade:** AAE84968.742DE067.F2A76672.967A81F7**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** LUCIO E S BEMERGUY LTDA**Inscrição Estadual:** 15.266.805-5**CNPJ:** 83.376.210/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:10:14 do dia 02/06/2025**Válida até:** 29/11/2025**Número da Certidão:** 702025081115836-2**Código de Controle de Autenticidade:** B793E0A8.9B70E35F.2D6E5653.2D9A9919**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIO E S BEMERGUY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.376.210/0001-06

Certidão nº: 30296041/2025

Expedição: 02/06/2025, às 10:26:06

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIO E S BEMERGUY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.376.210/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1964537888

NOME
LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1393773 SSP/PA

CPF
250.653.942-53

DATA NASCIMENTO
19/06/1968

FILIAÇÃO
EMER HERMES DA CUNHA
BEMERGUY
BERENICE MARIA DE
SOUZA BEMERGUY

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00317096792

VALIDADE
06/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/01/1998

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTARÉM, PA

DATA EMISSÃO
13/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

35167350288
PA274935740

PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1964537888



COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
— AUTENTICAÇÃO n° 003417 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Emolumentos: R\$ 5,50 + selo: R\$ 0,85 -- Total: R\$ 6,35
Santarém - PA, 08 de junho de 2020. Em test. _____ da verdade

FELIPE ARAÚJO DE ARAÚJO
Selo: 000093454
Assistente Autorizado

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987
cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriospesquisa@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.376.210/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCIO E S BEMERGUY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIAP SISTEMAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PEDRO TEIXEIRA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO TERREO
--------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 68.005-520	BAIRRO/DISTRITO PRAINHA	MUNICÍPIO SANTAREM	UF PA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA@SIAPSISTEMAS.COM.BR	TELEFONE (93) 9143-5477
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2023 às 16:56:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
EM EIRELI**

LUCIO E S BEMERGUY

CNPJ: 83.376.210/0001-06



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESARIO INDIVIDUAL para EIRELI, o Sr. **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 1393773, SSP/PA, inscrito no CPF: 250.653.942-53, residente e domiciliado sito na Rodovia Santarém-cuiabá, nº 01, Km 07, bairro: Cipoal, CEP: 68033-010, Santarém/PA, na qualidade de titular da empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, com sede sito na Rua do Imperador, nº 516, bairro: Prainha, Santarém, Estado do Pará, CEP: 68.005-220, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE: 15100831039, devidamente inscrita no CNPJ: 83.376.210/0001-06, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, e DNRC nº 98, de 23/12/2003 resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada este **EMPRESA INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob a denominação de **LUCIO E S BEMERGUY EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta natureza, no valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

2



Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 15600318772 de 07/08/2019 Protocolo 195274067 de 07/08/2019 NIRE 15600318772

Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179899580407057



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Conferida e achada conforme, neste data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Dou fé. 08 de junho de 2020.

Felipe Araújo de Araújo

Escritor Autorizado

FELIPE ARAUJO DE ARAUJO - Escritor Autorizado
Emolumento: R\$ 5,60 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 6,35
Diligência: R\$ 49,20 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 50,05
000099447

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987
cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriospesquisa@gmail.com



COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Conferida e achada conforme, neste data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Dou fé. 08 de junho de 2020.

Felipe Araújo de Araújo

Escritor Autorizado

FELIPE ARAUJO DE ARAUJO - Escritor Autorizado
Emolumento: R\$ 5,60 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 6,35
Diligência: R\$ 49,20 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 50,05
012715434

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987
cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriospesquisa@gmail.com



EM BRANCO



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
EM EIRELI**

LUCIO E S BEMERGUY

CNPJ: 83.376.210/0001-06



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESARIO INDIVIDUAL para **EIRELI**, o Sr. **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 1393773, SSP/PA, inscrito no CPF: 250.653.942-53, residente e domiciliado sito na Rodovia Santarém-cuiabá, nº 01, Km 07, bairro: Cipoal, CEP: 68033-010, Santarém/PA, na qualidade de titular da empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, com sede sito na Rua do Imperador, nº 516, bairro: Prainha, Santarém, Estado do Pará, CEP: 68.005-220, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE: 15100831039, devidamente inscrita no CNPJ: 83.376.210/0001-06, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, e DNRC nº 98, de 23/12/2003 resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A RAZÃO SOCIAL passará a ser regida sob a denominação de **LUCIO E S BEMERGUY EIRELI**, com sede na Rua do Imperador, nº 516, bairro: Prainha, Santarém, Estado do Pará, CEP: 68.005-220, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O OBJETO SOCIAL SERÁ: **6209100 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 5320202 – SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; 6201501 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6202300 – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6822600 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)** o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

α



Certifico o Registro em 07/08/2019
Arquivamento 15600318772 de 07/08/2019 Protocolo 195274067 de 07/08/2019 NIRE 15600318772
Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 179899580407057

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO Nº 003411

Conferida e achada conforme, neste data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Dou fé. 08 de junho de 2020.

FELIPE ARAUJO DE ARAUJO, Escrivente Autorizado
Emolumento: R\$ 5,50 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 6,35
Diligência: R\$ 49,20 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 50,05
000099449

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987
cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriopesquisa@gmail.com



EM BRANCO



**CONTINUAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI**

LUCIO E S BEMERGUY

CNPJ: 83.376.210/0001-06



CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular, **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao empresário, na proporção de sua quota, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade Santarém, Estado do Pará, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de Transformação em EIRELI. O instrumento do Ato Constitutivo de transformação em EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Santarém /PA, 25 de julho de 2019


LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY



Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 15600318772 de 07/08/2019 Protocolo 195274067 de 07/08/2019 NIRE 15600318772

Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179899580407057

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
--- AUTENTICAÇÃO Nº 003411 ---

Conferida e achada conforme, neste data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Dou fé. 08 de junho de 2020

Felipe Araújo de Araújo
Poderante Autorizado

FELIPE ARAUJO DE ARAUJO, Escrevente Autorizado.
Emolumento: R\$ 5,50 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 6,35
Diligência: R\$ 49,20 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 50,05
000099450

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987
cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriospesquisa@gmail.com



EM BRANCO



195274067

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LUCIO E S BEMERGUY EIRELI
PROTOCOLO	195274067 - 07/08/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15600318772
CNPJ 83.376.210/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019
SOB N: 15600318772



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



Certifico o Registro em 07/08/2019
Arquivamento 15600318772 de 07/08/2019 Protocolo 195274067 de 07/08/2019 NIRE 15600318772
Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 179899580407057

07/08/2019

1



COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO Nº 003411

Conferida e achada conforme, neste data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Dou fé. 08 de junho de 2020

Felipe Araújo de Araújo
Escritor Autorizado

FELIPE ARAUJO DE ARAUJO - Escritor Autorizado
Emolumento: R\$ 5,50 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 6,35
Diligência: R\$ 49,20 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 50,05
000099451

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987
cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriosquisas@gmail.com



EM BRANCO





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510083103-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EMIR HERMES DA CUNHA BEMERGUY		(mãe) BERENICE MARIA DE SOUZA BEMERGUY	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-06-1968	IDENTIDADE número 1393773	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 250.653.942-53			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RODOVIA SANTAREM-CUIABÁ		NÚMERO 1	
COMPLEMENTO KM 07 CASA 01	BAIRRO / DISTRITO CIPOAL	CEP 68033-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTAREM		UF PA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO 22	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DE DADOS E DE NOME EMP.
NOME EMPRESARIAL LUCIO E S BEMERGUY			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DO IMPERADOR		NÚMERO 516	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PRAINHA	CEP 68005-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTAREM		UF PA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade principal 6209-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;		
Atividades secundárias 5320-2/02 6201-5/01 6202-3/00 6822-6/00	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUT. CUSTOMIZÁVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-05-1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 83.376.210/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1. SIM ☒ 2. NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/estabelecimento)			
DATA DA ASSINATURA 25-07-2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20000618734 de 07/08/2019 Protocolo 195274083 de 07/08/2019 NIRE 15100831039

Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179899041638559



COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
-- AUTENTICAÇÃO Nº 003414 --

Conferida e achada conforme, neste data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Dou fé, 08 de junho de 2020.

Felipe Araújo de Araújo
Escritor Autorizado

FELIPE ARAUJO DE ARAUJO - Escritor Autorizado
Emolumento: R\$ 5,50 + Selo: R\$ 0,86 = R\$ 6,35
Diligência: R\$ 49,20 + Selo: R\$ 0,86 = R\$ 50,06
000099452

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987
cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriopesquisa@gmail.com



COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
-- AUTENTICAÇÃO Nº 003414 --

Conferida e achada conforme, neste data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Dou fé, 08 de junho de 2020.

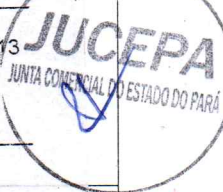
Felipe Araújo de Araújo
Escritor Autorizado

FELIPE ARAUJO DE ARAUJO - Escritor Autorizado
Emolumento: R\$ 5,50 + Selo: R\$ 0,86 = R\$ 6,35
Diligência: R\$ 49,20 + Selo: R\$ 0,86 = R\$ 50,06
012716436

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987
cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriopesquisa@gmail.com



EM BRANCO

[illegible]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2015 SOB Nº: 20000443782
Protocolo: 15/920899-8, DE 30/07/2015

Empresa: 15 1 0083103 9
LUCIO E S BEMERGUY ME.

Carvalho

IEDA LUCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(1) **LUCIO E S BEMERGUY**

(nome empresarial)

Estabelecida à(2) **RUA ARTISTAS, 52 BAIRRO PRAINHA CEP 68.005-230 SANTAREM - PARA**

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) **15100831039**, em **12 / 05 / 1993**.

Inscrita no CNPJ(4) **83376210000106**, declara, sob as penas da lei, que se

(5) ☒ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.

(6) ☐ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP

(7) ☐ REENQUADRAMENTO DE ME para EPP

(8) ☐ REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) **SANTAREM PA**, **10** de **OUTUBRO** de **2007**

SÓCIOS/TITULAR:

(10) Ass: 
Nome: **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**

(11) Ass:
Nome:

(12) Ass:
Nome:

(13) Ass:
Nome:

(14) Ass:
Nome:



Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

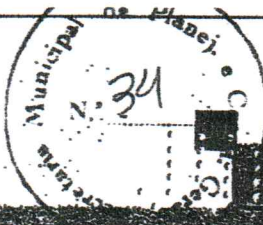
JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510083103-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY			
NACIONALIDADE BRASIL		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) EMIR HERMES DA CUNHA BEMERGUY		(mãe) BERENICE MARIA DE SOUZA BEMERGUY	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-06-1968	IDENTIDADE número 1393773	Órgão emissor SEGUP	UF PA
		CPF (número) 250.653.942-53	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DO IMPERADOR			NÚMERO 500
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PRAINHA	CEP 68005-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTAREM			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUCIO E S BEMERGUY			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DO IMPERADOR			NÚMERO 500
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PRAINHA	CEP 68005-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTAREM	UF PA	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6201-5/00 Atividades secundárias 6202-3/00 6209-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 83.376.210/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Lucio E S Bemerguy		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 22-01-2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE Enok Correa Reg Coordenador Regional 02/02/2010		AUTE JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2010 SOB Nº: 20000227726 Protocolo: 10/007744-7, DE 29/01/2010 Empresa: 15 1 0083103 9 LUCIO E S BEMERGUY ME. GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL	

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO VERSO



LÚCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY

natural de **SANTARÉM - PARÁ** **BRASILEIRO** **CASADO**

filho de **EMIR NERMES DA CUNHA BEMERGUY e BERENICE MARIA DE S. BEMERGUY**

nascido em **19/JUNHO/1968** **COMERCIANTE**

CPF **01 25065394253** **1393773 2ª VIA** **SEGUP** **PA**

residência **TRAV DOM AMANDO, 746, EDIFÍCIO DÁRIO COIMBRA APTº 302 3ª ANDAR**

BAIRRO: SANTA CLARA CEP 68.095-420 SANTARÉM - PARÁ

não estando inscrito em nenhuma das crimes previstos em lei que o impede de exercer atividade mercantil e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio

- ATIVIDADES:
- 01 - CONSTITUIÇÃO
 - 02 - INSERÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
 - 03 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 - 04 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 05 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 06 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 - 07 - ABERTURA DE FILIAL
 - 08 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 09 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 10 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL **LÚCIO E S. BEMERGUY**

04 **15 1 0083103 9**

06 **TRAV 15 DE AGOSTO 20 3ª ANDAR**
SALA 309

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 **CENTRO**

CEP NOME DO MUNICÍPIO

08 **68100 SANTARÉM**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 **20/000/000/00**

VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

01 **15/05/93**

(CONTINUAÇÃO)

TIPO DA SERVIÇO

02 **N**

COD. DE SERVIÇO

03 **83376210000106**

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TERCEIROS.
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,
PEÇAS E ACESSÓRIOS.

CODIGO DE ATIVIDADE

5	5	7	1	2
4	2	2	3	0
				9
				7
				5

DATA **10.05.93**

Lucio Ercio S. Bemerguy

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário), e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

080	INSCRIÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
052	REATIVAÇÃO
003	EXTINÇÃO
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adotando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, e seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti

CONTRATO Nº 20250028 - SEMMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 - 280302
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00280302/25

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
20250028, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de
Juruti, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E A EMPRESA LÚCIO E. S. BEMERGUY-EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JURUTI, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 28.859.521/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e do outro lado LÚCIO E. S. BEMERGUY-EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 83.376.210/0001-06, com sede na RUA DO IMPERADOR, 500, PRAINHA, Santarém-PA, CEP 68005-220, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).LÚCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY, portador do(a) CPF 250.653.942-53, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a SEMMA-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COMPREENDENDO PARAMETRIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JURUTI/PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
183089	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE GESTÃO AMBIENTAL - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO.	SERVIÇO	1,00	8.000,000	8.000,00
183090	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE GESTÃO AMBIENTAL - LICENÇA DE USO	MÊS	12,00	8.000,000	96.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	104.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 6.2025-280302.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 6.2025-280302 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) INEXIGIBILIDADE de nº 6.2025-280302.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti

- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado o senhor PAULO JORGE DA SILVA ANDRADE, portador do Rg nº 5440345 - SSP/PA e do CPF nº 976.431.492-91, como fiscal do referido contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 17 de Abril de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti

- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1101.181220066.2.050 Manutenção e Funcionamento da Semma, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA E DOS SERVIÇOS

O software proposto é totalmente desenvolvido em linguagem padrão WEB e suas funcionalidades todas são acessadas pelos navegadores padrões de internet disponíveis. O objetivo de sua implantação é a automação do fluxo de processos administrativos gerados pelo município com foco na agilização de atendimento de qualquer necessidade burocrática que envolva autorizações, encaminhamentos, permissões, documentos ou agendamentos.

As demandas ambientais gerenciadas por nosso Software podem ser disparadas tanto por cidadãos como por empresas e todo o seu fluxo, passos e movimentações ficam registrados no sistema e podem ser acompanhados pela internet. Suas principais características e funcionalidades são descritas abaixo:

Parametrização de todas as demandas da Secretaria de Meio Ambiente, com registro de prazos, passos e condicionantes para emissão de licenças ou protocolos;

Cadastro de todos os servidores municipais que tenham atividades que interfiram no

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti

andamento dos processos;

Cadastro de empresas, órgãos e entidades externas para encaminhamento de processos;

Gestão da movimentação, tramitação e andamento dos protocolos e processos ambientais, desde a demanda inicial até sua finalização;

Permite a parametrização de tipos e finalidades de processos pelos usuários responsáveis pela gestão do sistema

Gera automaticamente a numeração de protocolos e processos ambientais;

Gera o Termo Inicial e de Encerramento de cada Processo;

Controla as movimentações dos Processos em ordem cronológica;

Informar os prazos de vencimento de cada etapa da movimentação dos processos

Permite anexos de documentos na movimentação dos processos;

Alerta com notificações no sistema e/ou e-mails para prazos que estejam vencendo ou vencidos;

Gera Consultas e Relatórios para Acompanhamento das movimentações com múltiplos filtros;

Controle da Receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com leitura automática diária dos valores arrecadados;

Permite lançamento de coordenadas GPS para processos rurais;

Emissão de Documentos com controle de autenticidade (QRCODE);

Alerta para vencimentos de licenças e condicionantes;

Permite cassação de licenças concedidas por não cumprimento de condicionantes;

Permite criação de processos à partir de denúncias

Permite gestão sobre fiscalizações ambientais;

Seu pleno funcionamento incluem os seguintes serviços:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
Prefeitura Municipal de Juruti

- I. Instalação e configuração;
- II. Serviço de implantação e parametrização;
- III. Treinamento dos usuários dos sistemas;
- IV. Operação inicial assistida;
- V. Garantia;
- VI. Suporte técnico e operacional a usuários do sistema;
- VII. Customização e manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva;
- VIII. Licença de Uso.

15. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI - PA, 17 de Abril de 2025

NAYME LOPES
DOLZANE DO
COUTO:01646964233
Assinado de forma
digital por NAYME
LOPES DOLZANE DO
COUTO:01646964233
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 28.859.521/0001-18
CONTRATANTE

LÚCIO E. S. BEMERGUY-EIRELI
CNPJ 83.376.210/0001-06
CONTRATADO(A)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

LUCIO E S BEMERGUY EIRELI		0212
Pedro Teixeira, 30 - Prainha Cep : 68005-520		
Santarem / PA		
CNPJ / CEI : 83.376.210/0001-06	Inscrição Estadual: 152668055	
Local de Registro: Jucepa	Data do Registro: 12/05/1993	Nº do Registro: 15600318772
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024		FOLHA: 2
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.041.040,17

SANTAREM / PA, 31 de Dezembro de 2024

ESIO TADEU FERREIRA
PINTO:74373757291

Assinado de forma digital por ESIO TADEU
FERREIRA PINTO:74373757291
Dados: 2025.05.20 18:22:07 -03'00'

ESIO TADEU FERREIRA PINTO
CONTADOR
C.P.F. :743.737.572-91 RG : 4300723
C.R.C. :PA-014023

LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY
ADMINISTRADOR
C.P.F. :250.653.942-53
R.G. :1393773 SSP/PA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS				
LUCIO E S BEMERGUY EIRELI Pedro Teixeira, 30 - Prainha - Cep : 68005-520 SANTAREM / PA CNPJ: 83.376.210/0001-06I.E.: 152668055 Local de Registro: JucepaData do Registro: 12/05/1993 Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024Nº do Registro: 15600318772				
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ				
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL				
ILG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não Circulante	ILG = 4.375.832,22 552.428,34	ILG : 7,9211
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE				
ILC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante	ILC = 4.375.832,22 378.371,65	ILC : 11,5649
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA				
ILS	=	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	ILS = 4.375.832,22 378.371,65	ILS : 11,5649
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA				
ILI	=	Disponível Passivo Circulante	ILI = 4.375.832,22 378.371,65	ILI : 11,5649
ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO				
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL				
IPD	=	Disponível Ativo Circulante	IPD = 4.375.832,22 4.375.832,22	IPD : 1
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES				
IPE	=	Estoque Ativo Circulante	IPE = 0,00 4.375.832,22	IPE : 0
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE				
IPAC	=	Ativo Circulante Ativo	IPAC = 4.375.832,22 4.489.113,31	IPAC : 0,9748
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES				
IPC	=	Fornecedores Ativo Circulante	IPC = 0,00 4.375.832,22	IPC : 0
ESIO TADEU FERREIRA PINTO:74373757291 Assinado de forma digital por ESIO TADEU FERREIRA PINTO:74373757291 Dados: 2025.05.20 18:19:39 -03'00'				

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
LUCIO E S BEMERGUY EIRELI Pedro Teixeira, 30 - Prainha - Cep : 68005-520 SANTAREM / PA CNPJ: 83.376.210/0001-06I.E.: 152668055 Local de Registro: JucepaData do Registro: 12/05/1993 Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024Nº do Registro: 15600318772			
ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO			
ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS			
IVRP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$		IVRP = $\frac{3.936.684,97}{2.895.644,80}$ IVRP : 1,3595	
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.			
IPELP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$		IPELP = $\frac{3.936.684,97}{174.056,69}$ IPELP : 22,6173	
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL			
IPET = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$		IPET = $\frac{3.936.684,97}{378.371,65}$ IPET : 10,4043	
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO			
IPP = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$		IPP = $\frac{3.936.684,97}{4.489.113,31}$ IPP : 0,8769	
ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO			
CAPITALIZAÇÃO			
C = $\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$		C = $\frac{393.668.497,00}{4.489.113,31}$ C : 87,694	
IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO			
IC = $\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$		IC = $\frac{11.328.109,00}{3.936.684,97}$ IC : 2,8776	
LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS			
LRP = $\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$		LRP = $\frac{4.375.832,22}{3.936.684,97}$ LRP : 1,1116	
ESIO TADEU FERREIRA PINTO:74373757291 Assinado de forma digital por ESIO TADEU FERREIRA PINTO:74373757291 Dados: 2025.05.20 18:20:03 -03'00'			

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS							
LUCIO E S BEMERGUY EIRELI Pedro Teixeira, 30 - Prainha - Cep : 68005-520 SANTAREM / PA CNPJ: 83.376.210/0001-06I.E.: 152668055 Local de Registro: Jucepa Data do Registro: 12/05/1993 Nº do Registro: 15600318772 Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024							
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO							
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL							
IEG	=	Passivo Circulante + Passivo não Circulante Ativo	IEG	=	552.428,34 4.489.113,31	IEG :	0,1231
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE							
IEC	=	Passivo Circulante Ativo	IEC	=	378.371,65 4.489.113,31	IEC :	0,0843
ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS							
ICT	=	Passivo Circulante + Passivo não Circulante Patrimônio Líquido	ICT	=	552.428,34 3.936.684,97	ICT :	0,1403
ÍNDICE DE RENTABILIDADE							
ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO							
IGA	=	Receitas Ativo	IGA	=	2.244.400,00 4.489.113,31	IGA :	0,5
MARGEM OPERACIONAL							
MO	=	Lucro/Prejuízo Operacional Receitas	MO	=	0,00 2.244.400,00	MO :	0
RENTABILIDADE DO ATIVO							
RA	=	Lucro/Prejuízo do Exercício Ativo	RA	=	3.816.684,97 4.489.113,31	RA :	0,8502
RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
RPL	=	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100 Patrimônio Líquido	RPL	=	381.668.497,00 3.936.684,97	RPL :	96,9517
ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS							
IRD	=	Receitas Despesas	IRD	=	2.244.400,00 1.203.359,83	IRD :	1,8651
ESIO TADEU FERREIRA PINTO:74373757291 Assinado de forma digital por ESIO TADEU FERREIRA PINTO:74373757291 Dados: 2025.05.20 18:20:22 -03'00'							

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LUCIO E S BEMERGUY EIRELI
Pedro Teixeira, 30 - Prainha - Cep : 68005-520
SANTAREM / PA
CNPJ: 83.376.210/0001-06 I.E.: 152668055
Local de Registro: Jucepa Data do Registro: 12/05/1993 Nº do Registro: 15600318772
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA			
IIF	=	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF = $\frac{3.936.684,97}{4.489.113,31}$
			IIF : 0,8769

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ISG	=	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG = $\frac{4.489.113,31}{552.428,34}$
			ISG : 8,1261

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
IGI	=	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI = $\frac{113.281,09}{3.936.684,97}$
			IGI : 0,0288

ESIO TADEU
FERREIRA
PINTO:74373757291

Assinado de forma digital por ESIO
TADEU FERREIRA
PINTO:74373757291
Dados: 2025.05.20 18:20:45 -03'00'

SANTAREM/PA, 31 de DEZEMBRO de 2024

Santarém, 23 de julho de 2025

À

Prefeitura de Mojuí dos Campos

Att. Sr. Mauricio Mazzotti SantaMaria – Secretário de Meio Ambiente

Exmo. Senhor,

Honrados em cumprimentá-lo, vimos através desta apresentar nossa proposta para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, PROGRAMAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO**. Nossa empresa possui 32 anos de experiência na implantação de Softwares para Gestão Pública e todos os nossos sistemas são desenvolvidos e mantidos por programadores e analistas de sistema residentes no município de Santarém-PA. Contamos com suporte presencial e online para todos os usuários de nossos produtos.

O software proposto é totalmente desenvolvido em linguagem padrão WEB e suas funcionalidades todas são acessadas pelos navegadores padrões de internet disponíveis. O objetivo de sua implantação é a automação do fluxo de processos administrativos gerados pelo município com foco na agilização de atendimento de qualquer necessidade burocrática que envolva autorizações, encaminhamentos, permissões, documentos ou agendamentos.

As demandas ambientais gerenciadas por nosso Software, de baixa ou alta complexidade podem ser disparadas por cidadãos, por empresas ou por responsáveis técnicos devidamente autorizados pela Secretaria de Meio Ambiente, tendo toda a cronologia, pareceres técnicos, documentos anexos eletronicamente e movimentações registrados no banco de dados, podendo ser acompanhados pela internet por cada parte envolvida.

Suas principais características e funcionalidades são descritas abaixo:

- ✓ Parametrização de todas as demandas da Secretaria de Meio Ambiente, com registro de prazos, passos e condicionantes para emissão de licenças ou protocolos;
- ✓ Cadastro de todos os servidores municipais que tenham atividades que interfiram no andamento dos processos;
- ✓ Cadastro de empresas, órgãos e entidades externas para encaminhamento de processos;
- ✓ Gestão da movimentação, tramitação e andamento dos protocolos e processos ambientais, desde a demanda inicial até sua finalização, com acompanhamento total e online de cada etapa dos processos pelos requerentes, responsáveis técnicos e equipe de gestão da secretaria;
- ✓ Controles específicos para Dispensas, Licenças Provisórias, Licenças de Instalação e Licenças de Operação;
- ✓ Permite a parametrização de tipos e finalidades de processos pelos usuários responsáveis pela gestão do sistema
- ✓ Gera automaticamente a numeração de protocolos e processos ambientais;
- ✓ Gera o Termo Inicial e de Encerramento de cada Processo;
- ✓ Controla as movimentações dos Processos em ordem cronológica;
- ✓ Informar os prazos de vencimento de cada etapa da movimentação dos processos
- ✓ Permite anexos de documentos na movimentação dos processos;
- ✓ Alerta com notificações no sistema e/ou e-mails para prazos que estejam vencendo ou vencidos;
- ✓ Gera Consultas e Relatórios para Acompanhamento das movimentações com múltiplos filtros;
- ✓ Controle da Receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com leitura automática diária dos valores arrecadados;
- ✓ Permite lançamento de coordenadas GPS para processos rurais;
- ✓ Emissão de Documentos com controle de autenticidade (QRCODE);
- ✓ Alerta para vencimentos de licenças e condicionantes;
- ✓ Permite cassação de licenças concedidas por não cumprimento de condicionantes;
- ✓ Permite criação de processos à partir de denúncias
- ✓ Permite gestão sobre fiscalizações ambientais;
- ✓ Seu pleno funcionamento incluem os seguintes serviços:

- I. Instalação e configuração;
- II. Serviço de implantação e parametrização;
- III. Treinamento dos usuários dos sistemas;
- IV. Operação inicial assistida;
- V. Garantia;
- VI. Suporte técnico e operacional a usuários do sistema;
- VII. Customização e manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva;
- VIII. Licença de Uso.

Nossa Proposta

Pelos serviços acima descritos, devidamente implantados, com toda a estrutura de internet disponibilizada no maior provedor de acesso do Brasil, com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, pelo período de 12 meses, propomos os seguintes valores para cada órgão gestor com gestão descentralizada.

Descrição	Nº de Parcelas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Implantação	Única	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
Locação	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00

Finalizamos afirmando que será de grande satisfação para nossa empresa prestar mais esse serviço ao município de Mojuí dos Campos e que nossa empresa tem disponibilidade imediata para o início dos serviços, que trará modernidade, transparência e aumento de arrecadação na gestão ambiental.

Sendo o que temos para o momento, fazemos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

LUCIO E S
BEMERGUY
LTDA:833762100
00106

Assinado de forma digital
por LUCIO E S BEMERGUY
LTDA:83376210000106
Dados: 2025.07.23
14:22:11 -03'00'